



Edital nº 15/2020

Ivaiporã, 24 de setembro de 2020.

EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO - ÊXITO

Por meio do presente edital os acadêmicos das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí (UCP Univale) ficam **COMUNICADOS** da realização do Exame Institucional de Autoavaliação – “Êxito”, conforme as disposições a seguir expostas:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º. O exame simulado compreenderá a preparação dos acadêmicos para situações avaliativas acadêmicas bem como para inserção no mercado de trabalho.

Artigo 2º. Todos os acadêmicos regularmente matriculados na instituição estão automaticamente inscritos no simulado.

Artigo 3º. No dia da realização do certame, **o registro da presença nas aulas será condicionado à participação no simulado**, tendo em vista seu caráter pedagógico.

DA DATA E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

Artigo 4º. O exame simulado será realizado no dia **05/11/2020**, quinta-feira.

Considerando a excepcional situação de pandemia da Covid-19 a prova será realizada de forma remota na plataforma *Google Forms*.

Artigo 5º. O exame simulado terá início às 19h15 (dezenove horas e quinze minutos)

Artigo 6º. O tempo de duração da prova será de 3h15 (três horas e quinze minutos).

Artigo 7º. Por se tratar de um exame de caráter excepcional, não será concedido Protocolo de Segunda Chamada.

Artigo 8º. Alunos que eventualmente tenham dificuldades de acesso à Internet ou a equipamento para realização da prova, poderão solicitar a realização em laboratório de informática da IES, até 30/10/2020, mediante agendamento pelo WhatsApp (43) 3472-1671.



DO CONTEÚDO DAS PROVAS

Artigo 9º. O exame é composto de (40) quarenta questões e está dividido em duas partes:

- I. Conhecimentos Gerais: composta por 10 questões objetivas;
- II. Conhecimentos Específicos: composta por 30 questões objetivas.

Artigo 10. O peso das questões de cada parte da prova será:

- I. Conhecimentos Gerais: 25%
- II. Conhecimentos Específicos: 75%

Artigo 11. Serão objeto de questionamento no exame simulado as respectivas competências previstas na Matriz Curricular de cada curso.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

Artigo 12. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 2,0 (DOIS) PONTOS em todas as disciplinas, no segundo bimestre do segundo semestre, os acadêmicos que estiverem devidamente matriculados e atingirem o percentual de acertos constante na tabela do artigo 13;

Parágrafo único: a atribuição de dois pontos não se aplica a:

- a. trabalho de curso;
- b. estágio;
- c. prática jurídica.

Artigo 13. Os critérios de avaliação e pontuação compreendem a distribuição de acertos que cada ano/período deve alcançar para obter a nota máxima (2,0 pontos), conforme os quadros a seguir:

CURSO DE PEDAGOGIA e ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	35%
	4º período	
3	5º período	50%
	6º período	



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

CURSOS DE ADMINISTRAÇÃO e CIÊNCIAS CONTÁBEIS		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	30%
	4º período	
3	5º período	40%
	6º período	
4	7º período	50%
	8º período	

CURSO DE DIREITO		
Ano	Período	Percentual de acertos
1	1º período	20%
	2º período	
2	3º período	26%
	4º período	
3	5º período	34%
	6º período	
4	7º período	42%
	8º período	
5	9º período	50%
	10º período	

Artigo 14. Terão direito a ATRIBUIÇÃO DE 1,0 (UM) PONTO em uma disciplina de sua escolha, no segundo bimestre do segundo semestre, os acadêmicos que estiverem regularmente matriculados e atingirem pontuação mínima, conforme seguem descritos nos critérios a seguir:

Score por período:	
* 1º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 6º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.
* 2º PERÍODO: 40% DA AVALIAÇÃO.	* 7º PERÍODO: 65% DA AVALIAÇÃO.
* 3º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 8º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 4º PERÍODO: 50% DA AVALIAÇÃO.	* 9º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.
* 5º PERÍODO: 60% DA AVALIAÇÃO.	* 10º PERÍODO: 70% DA AVALIAÇÃO.

1. Parágrafo único. Excetuam-se dos casos deste artigo:
 - a. trabalho de curso;
 - b. estágio;
 - c. prática jurídica.

Artigo 15. Terá direito à NÃO PARTICIPAÇÃO EM UMA DAS AVALIAÇÕES DO SEGUNDO BIMESTRE, NA DISCIPLINA DE SUA ESCOLHA, o acadêmico que



alcançar a maior pontuação, por turma (sendo a pontuação mínima, determinada pelo score do artigo 14).

Artigo 16. Em caso de empate na pontuação a que refere o artigo 14, fica definido que, todos os alunos que alcançarem a pontuação máxima terão o direito ali descrito.

Artigo 17. A escolha quanto à disciplina referente nos artigos 14 e 15 supra, será realizada por meio de lista disponibilizada pela coordenação do curso a todos os acadêmicos que participaram do certame e obtiveram a nota conforme score descrito, em data oportuna divulgada nos meios de comunicação.

Artigo 18. Esta escolha somente será considerada se o acadêmico atingir a pontuação mínima disposta no artigo 13, e pontuação máxima, conforme artigo 12, sendo válida **APENAS PARA ESTE SEMESTRE LETIVO. NÃO HAVERÁ POSTERIOR SUBSTITUIÇÃO DE UMA DISCIPLINA POR OUTRA.**

Artigo 19. Não será concedido ao aluno que atingir a melhor pontuação do artigo 15 o direito de requerer o não comparecimento em avaliações em que o acadêmico esteja em adaptação ou dependência.

Artigo 20. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de informar a Coordenação de cada Curso (que conseqüentemente informará os professores das referidas disciplinas) o controle quanto à participação e eventual bonificação referida nos artigos supracitados.

Artigo 21. Os acadêmicos presentes na realização do exame serão bonificados com 04 (quatro) horas complementares.

V – DAS PREMIAÇÕES

Artigo 22. Será mantido registro dos resultados alcançados pelos alunos a cada EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”, realizado pela instituição, com a finalidade de, por ocasião da solenidade de colação de grau de cada turma, serem atribuídas as seguintes premiações:

- I. Aluno destaque por média: será considerado o aluno destaque aquele que mantiver as maiores médias em todos os simulados realizados durante o período de seu curso;
- II. Aluno destaque por evolução: será considerado o aluno que apresentar o maior avanço de desempenho, e por conseqüência, a maior melhoria em suas notas, desde o primeiro simulado realizado até o último.

Artigo 23. Ambas premiações estão condicionadas à participação em todas edições do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO realizados durante o curso



Faculdades Integradas do Vale do Itaipava

Recredenciada pela Portaria MEC nº 1.273 de 04/07/2019 – D.O.U. - 05/07/2019

frequentado nas Faculdades Integradas do Vale do Itaipava (UCP Univale).

Artigo 24. Além de um certificado reconhecendo o mérito do aluno, cada uma das premiações compreenderá também a concessão de bolsa de estudos em um dos cursos de Pós-Graduação das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava (UCP Univale).

VI – DOS RECURSOS

Artigo 25. Aos acadêmicos será concedido o prazo de 48 horas úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a impugnação de questões.

Artigo 26. O recurso, cujo formulário encontra-se em anexo, deverá ser fundamentado e protocolado na Secretaria Acadêmica.

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 27. A Comissão Organizadora do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito” se encarregará de analisar casos omissos não constantes no presente edital.

Artigo 28. As presentes normas passam a vigorar a partir do EXAME INSTITUCIONAL DE AUTOAVALIAÇÃO – “Êxito”.

Professora Jane Silva Bühner Taques
Diretora Geral

